



MUNICÍPIO DE PACAJUS – CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 380A/2015

DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO POR LEI ESPECÍFICA PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, MAIS ESPECIFICAMENTE, DIRECIONADOS AO PAGAMENTO DECORRENTE DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO A SER FIRMADO POR ESTA CASA LEGISLATIVA E A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARA DO CEARÁ – UVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Através desta Lei específica, fica autorizado o repasse de recursos por esta Casa Legislativa, de forma direta, à União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, Entidade Associativa de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 00.561.903/0001-27, com sede na Rua João Emídio da Silveira, nº 80, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, para fins de pagamento em decorrência do Convênio de Cooperação Técnico – Financeiro a ser firmado com a mesma.

Art. 2º - O convênio de Cooperação Técnico-Financeiro acima referido por finalidade promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, consubstanciado no assessoramento legislativo e de Representações públicas, bem como no que se refere ao acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais do Estado do Ceará.

Parágrafo Primeiro – Em contraprestação ao mencionado serviço em razão do Convênio celebrado, a Câmara Municipal de Pacajus/CE pagará à UVC, mensalmente, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o qual poderá ser efetuado por intermédio de boleto bancário ou através de depósito em Conta Corrente de nº 26031-2, Agência de nº 1218-1, do Banco do Brasil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão atendendo as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2015.


MARCOS ROBERTO BRITO PAIXÃO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PACAJUS – CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 380A DE 27/04/2015.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, *caput* da CR/88 (princípio da publicidade) e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro), CERTIFICAMOS para os devidos fins legais que a Lei Municipal nº 380A/2015, de 27/04/2015, que versa sobre: *Dispõe acerca da Autorização por Lei Específica para Fins de destinação de recursos, mais especificamente, direcionados ao pagamento decorrente do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro a ser Firmado por esta Casa Legislativa e a União dos Vereadores e Câmara do Ceará – UVC, e dá outras providências*, foi devidamente publicada no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus, situado na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro Pacajus/CE, ficando ao acesso livre de todos os administrados desde o dia 27/04/2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2015.

Servidor (a)

Matrícula nº _____

José Eduardo Machado de Almeida
Secretario da Procuradoria Geral do
Município - PGM
Portaria Nº 400/2015